CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 16/90

CONCEDE REAJUSTE AOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL ,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 55 Inciso III da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, promulga a seguinte Resolução.

ART. 1º - Os reajustes dos funcionários Ativos e Inativos da Câmara Municipal, serão efetuados nos mesmos parâmetros e critérios usados pelo Executivo Municipal.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 1990.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL,18 DE MAIO DE 1990.

VEREADOR ALFREDO LAPORTE
-Presidente da Camara -